



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.034 DE 02 DE MAIO DE 2022

“Altera disposição da Lei Complementar Municipal de nº 903 de 2015, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, Sr. RAFAEL FERREIRA SILVA, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 53, combinado com o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG:

Art.1º Fica alterado o disposto no art. 68 *Caput* e revoga o §. 6º da Lei Complementar Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de abril de 2022:

“Art.68 – O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será no valor de R\$1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor corresponde, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

(...)

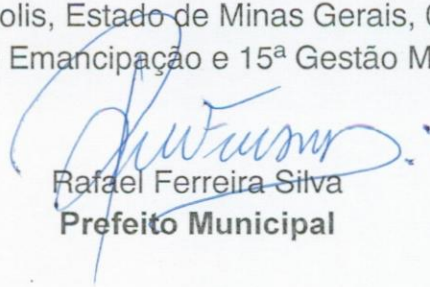
§6º - Revogado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022, revogando a Lei Complementar nº. 942 de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, 02 de maio de 2022.
59º ano de Emancipação e 15ª Gestão Municipal.


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br

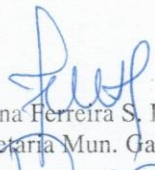


CERTIDÃO

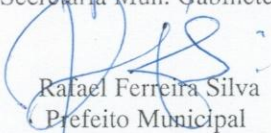
CERTIFICO que a presente Lei Complementar nº. 1.034 de 02 de maio de 2022 foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 02 de maio de 2022.


Fabiana Ferreira S. Passoni
Secretaria Mun. Gabinete

Visto:


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal